



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 082.../99.

RERRATIFICA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA
LEI Nº 1.328, DE 22 DE JULHO DE
1999 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica rerratificada a autorização contida na Lei nº 1.328, de 22 de Julho de 1999, que dispôs sobre a cessão de área de terreno ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para explicitar que a mesma dar-se-á mediante doação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para a lavratura da escritura de doação, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, do imóvel descrito no art. 2º, da Lei nº 1.328/99.

Art. 3º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as redações dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 1.328/99.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTE

APROVADO

Constou do Expediente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de 22 de Agosto de 1999. 1ª VOTAÇÃO
do Dia 31 de Agosto de 1999. Em 09 de Setembro de 1999

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

A COMISSÃO

APROVADO

De Justiça e Redação
em 01/10/99

CARLINDO FILHO
= PREFEITO =

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em 14 de Setembro de 1999

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

PROJCONC.TEX